

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 126

Protocolo: 000-06395/2013

PORTARIA D.G. Nº 983, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Portaria G.P. Nº 16, de 17 de janeiro de 2012,

Considerando que, conforme informações prestadas pela Escola Judicial, no despacho constante no doc. 16, do Protocolo nº 6395/2013, foi antecipada a data de instalação do PJe/JT na Vara do Trabalho de Balsas, nos termos da Portaria GP nº 1495/2013 e consequentemente o treinamento para o período de 25 a 29/11/2013 e tendo em vista o aspecto da economicidade, devido a referida servidora já se encontrar na região Tocantina para treinamento e instalação do dito sistema na VT de Imperatriz, bem como a solicitação de alteração da passagem de volta,

R E S O L V E

Retificar a Portaria DG nº 940, de 12 de novembro de 2013, tomando a mesma o seguinte texto:

“Autorizar a emissão de bilhete de passagem aérea no trecho São Luís/Imperatriz e o pagamento de 12½ (doze e meia) diárias a Sra. **JOELMA LOPES**, servidora removida para este Tribunal, Matrícula nº 308161669, lotada na 2ª Vara do Trabalho de São Luís, a fim de ministrar treinamento sobre utilização do PJe aos servidores das Varas do Trabalho de Imperatriz, no período de 18/11 a 21/11/2013, bem como permanecer na cidade de Imperatriz/MA e viajar no dia 24.11.13 para a cidade de Balsas/MA, em transporte rodoviário no trecho Imperatriz/Balsas/São Luís, a fim de ministrar

treinamento sobre utilização do PJe aos servidores das Varas Trabalhistas daquela jurisdição, no período de 25/11 a 29/11/2013.

Faça-se expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias, consoante Tabela II, do Anexo I, da Portaria GP 168/2013, para o período de 17 a 29/11/2013, tendo em vista a indisponibilidade de vôos no dia de início do treinamento, justificando-se a permanência na cidade de Imperatriz e em seguida viajar para Balsas, pela economicidade, conforme informações constantes no doc. 16, do citado protocolo."

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

/fm